



RESOLUÇÃO Nº 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Resolução nº 027, de 21 de novembro de 2013, que institui Comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do Decreto nº 46.345, de 14 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o disposto no Decreto nº 46.345, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2013 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art.1º Alterar os incisos I a III do art. 1º da Resolução nº 027, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – Rodrigo Luiz Lopes Freitas, MASP 1164712-0;

II – Maria Heloisa Barros Goulart, MASP 368622-7; e

III – Tatiana Maria Silva Izidoro, MASP 1225377-9.

[...]” (nr)

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 28, de 26 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 do mês de novembro de 2013. 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em exercício.